



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 10/09/2023

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Mendonça

Menezes
para relatar.

Em ____/____/____

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO SENHOR DEPUTADO MARDEN MENEZES, AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18 DE 2023.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ PIAUIENSE À SENHORA PATRÍCIA MOTA GONDIM*

I. RELATÓRIO

A proposição ora relatada versa sobre a atribuição do título de cidadania piauiense à Sra. Patrícia Mota Gondim, natural de Fortaleza-CE, Agente de Polícia Federal, que, em 2013 exerceu suas funções na Delegacia de Polícia Federal na cidade de Parnaíba-PI, onde está até os dias atuais, exercendo as funções de Policial Comunicadora Social da Delegacia de Parnaíba e Policial do Núcleo de Operações da Delegacia de Parnaíba.

Em 2017 criou a Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Parnaíba (AMA- PHB), que tem o objetivo de atender pessoas portadoras de autismo, através da prestação de serviços educacionais, de habilitação, reabilitação e integração social e do serviço de apoio à família, bem como a qualificação e formação de profissionais dedicados ao tratamento de pessoas com transtorno do espectro autista. Atualmente a AMA atende 180 pessoas e tem 72 na lista de espera.

No mais, não há qualquer registro que desabone sua honorável e ilibada trajetória.

Eis o relatório.

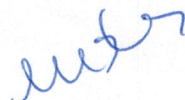
II. VOTO DO RELATOR

Em cumprimento ao disposto nos arts. 61 c/c 137 a 139, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passo a emitir voto acerca da proposição sob análise, no tocante aos aspectos constitucionais, legais e de legística.

Quanto à constitucionalidade e legalidade, não há vício de iniciativa, tampouco vício de natureza material, conforme depreende-se da leitura atenta dos arts. 105, inciso I, e § 5º c/c o art. 96, alínea “e” e art. 27, inciso V, alínea “g”, todos do Regimento Interno, além do art. 75, *caput* Constituição Estadual.

Quanto à legística, o projeto adotou boa técnica legislativa, nos moldes do art. 106 do Regimento Interno, não sendo merecedor de qualquer ressalva.

Ante a ausência de vícios de qualquer ordem e a inexistência de circunstâncias ou fatos que não



recomendem a entrega dessa alta honraria estadual à personalidade que se pretende prestigiar, manifesto-me **pela aprovação** do Projeto do Decreto Legislativo nº 18 de 2023.
Eis o voto e suas justificativas.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação, resolve pela:
() Aprovação.
() Rejeição.

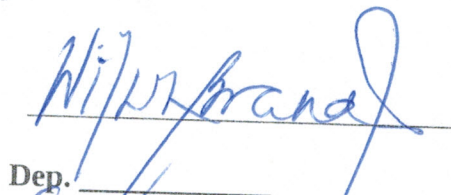


Deputado Marden Menezes
Relator na CCJ

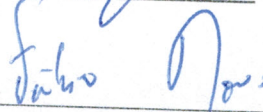
Dep. _____

Dep. _____

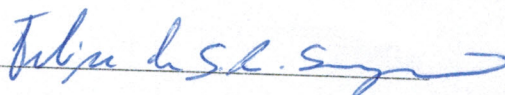
Dep. _____



Dep. _____

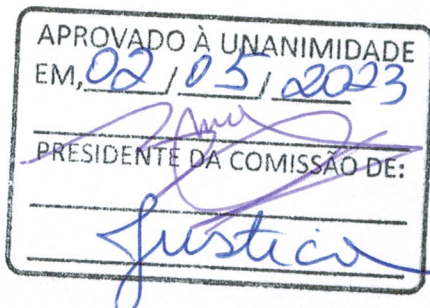


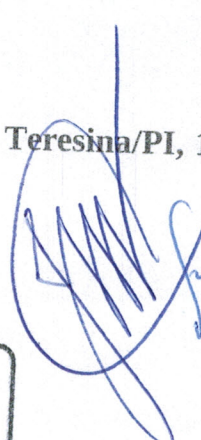
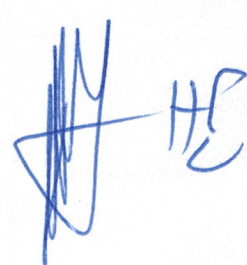
Dep. _____



Dep. _____

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa em Teresina/PI, 19 de abril de 2023.




Aldo G. P.

H.C.